



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 91/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.698 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.101. Manter as Atividades Esportivas

3.3.90.30.00.00. 1000. MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00. 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA 30.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTE E LAZER

2.100. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00. 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA 40.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – Esporte Para Todos	40.000,00	40.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		40.000,00
2.101. Manter as Atividades Esportivas	40.000,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**